

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. **DIRCEU ANTÔNIO OLDRA** Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, designado.

Cod. Mat.: 701970

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõe o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, o art. 11 da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla concedido às **Thiago Alexandro Almeida Stoinski, Heithor Gael Almeida Stoinski e Anthony Gabriel Almeida Stoinski**, neste ato representadas por **Patrícia Almeida**, sua genitora. Art. 2º O benefício terá início a partir de 10/09/2020, conforme art. 11, § 5º, da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. **DIRCEU ANTÔNIO OLDRA** Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, designado.

Cod. Mat.: 701997

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, o art. 11 da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla concedido às **Emanuel de Oliveira Rosso, Eduardo de Oliveira Rosso e Henrique de Oliveira Rosso**, neste ato representadas por **Marcos Berti Rosso**, seu genitor. Art. 2º O benefício terá início a partir de 18/09/2020, conforme art. 11, § 5º, da Lei nº 17.201, de 13 de julho de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. **DIRCEU ANTÔNIO OLDRA** Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, designado.

Cod. Mat.: 702006

RESOLUÇÃO CEDCA-SC Nº 008/2020

Institui a Comissão de seleção do Edital de Fomento para Projetos Sociais no Sistema Socioeducativo, em meio fechado.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Ordinária de 29 de Outubro de 2020, resolve:

Art.1º Indicar os/as Conselheiros/as Erasmo Marchi e Adriana Kincheski Bunn representantes das Organizações da Sociedade Civil e Cléber Paes Alves e Viviane Silva da Rosa representantes Governamentais para integrar a Comissão de seleção do Edital de Fomento para Projetos Sociais no Sistema Socioeducativo, em meio fechado

Art.2º Compete à Comissão de Seleção acompanhar o referido edital, bem como analisar e julgar os projetos advindos do chamamento público e elaborar relatório final a ser apreciado em Plenária. Art.3º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§2º Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art.6º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art.7º Fica revogada a Resolução CEDCA-SC Nº 001/2019.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.

Cléber Paes Alves

Coordenador Geral do CEDCA

Cod. Mat.: 701701

RESOLUÇÃO CONJUVE Nº 04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 Regulamenta a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do biênio 2020-2022 do CONJUVE/SC em caráter excepcional, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao

novo coronavírus (COVID-19).

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA – CONJUVE/SC no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016, tendo em vista a circulação do Novo Coronavírus – COVID-19 em todo o território catarinense que, culmina na necessidade de restrição de circulação de pessoas conforme o Decreto Estadual nº 515 publicado no Diário Oficial do Estado no 21.223-B de 17/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º O Fórum de Eleição da Sociedade Civil do biênio 2020-2022 do CONJUVE/SC será realizado no dia 19 de novembro de 2020, das 09 até às 18 horas, em modalidade virtual por meio da plataforma Google Meet®, sendo que será gravada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e transmitida em seu canal do Youtube®.

Parágrafo único. As entidades que tiveram a sua inscrição homologada, ou seja, aptas a participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do biênio 2020-2022 do CONJUVE/SC deverão, até o dia 18 de novembro de 2020, receber por e-mail da Secretaria do CONJUVE (conjuve@sst.sc.gov.br), o link de acesso para participar do referido fórum.

Art. 2º Após abertura do Fórum de Eleição, cada entidade apta que atua no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da Juventude, terá 03 (três) minutos para realizar uma breve apresentação de sua entidade.

Art. 3º Após a apresentação das entidades será iniciado o processo de votação. Cada entidade, em ordem alfabética, deverá realizar o voto aberto para os segmentos representativos apresentados, escolhendo uma respectiva entidade para cada segmento.

§ 1º Durante o processo de votação, quem deverá proferir os votos é o representante da entidade no processo de formação do conselho, conforme consta no Anexo I do Edital e na indicação da entidade no ato da inscrição.

§ 2º Antes de começar a proferir o voto, o representante devidamente indicado pela entidade, deverá apresentar documento de identificação com foto para a câmera para fins de conferência e registro.

§ 3º Durante todo o processo de votação, os representantes das entidades deverão estar conectados na internet com ferramentas de áudio e vídeo, mantendo a câmera aberta durante todo o processo. Art. 4º As entidades participantes do Fórum deverão acompanhar todo o processo de votação.

§ 1º Após todas as entidades votarem, a Comissão Eleitoral passará a apuração dos votos. Será eleita a entidade com o maior número de votos, primeira suplência e segunda suplência, respectivamente, as que obtiverem mais votos.

§ 2º Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empataram disputarão novo sufrágio em voto aberto através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

§ 3º Tendo menos de 02 (duas) entidades candidatas à vaga em um segmento, a entidade mais votada, além de sua vaga titular, poderá indicar a suplência.

Art. 5º A proclamação e homologação dos resultados serão feitos imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgada em formato de Resolução no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (www.sds.sc.gov.br) e encaminhada para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Art. 6º A Comissão Eleitoral é soberana para dirimir os casos omissos. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de novembro de 2020.

ARLENE DE SOUSA DA SILVA VILLELA

Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens - GECAJ Presidente da Comissão Eleitoral CONJUVE 2020-2022

Cod. Mat.: 701704

#### Relatório nº 09/2020

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, designado, Dirceu Antônio Oldra, no uso de suas atribuições e tendo em vista disposto no art. 19, do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias referente ao mês de outubro/2020.

Matrícula	Nome	Qtd.	Valor	Motivo
908223-9	Esmael Ros da Luz	2,0	R\$ 220,00	FO
908223-9	José Luiz Martins de Mello	2,0	R\$ 220,00	FO
914241-0	Gilmar Pedro Teixeira	0,5	R\$ 55,00	EA
919627-7	Oledir Schorne de Amorim	1,5	R\$165,00	EA
			R\$ 660,00	

Legenda de motivos: EA: Entrega de alimentos provenientes de doação relacionada à COVID19; FO: Fiscalização de obra. Florianópolis, 09 de novembro de 2020  
Dirceu Antônio Oldra  
Secretário de Estado designado

Cod. Mat.: 701700

## Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED  
TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA DE CÓDIGO 700064, REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2019TR1402, publicado no DOE/SC nº 21.386 de 03/11/2020, pág. 04, terça-feira.

Cod. Mat.: 701817

## Fazenda

PORTARIA Nº 295/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 16.064.254,65.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o que consta do Ato Normativo 2020AN00785, de novembro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 11969/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 16.064.254,65 (dezesesseis milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 11969/2020 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/> atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de novembro de 2020.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2020AN00785

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
		06.182.0704.0028.014076		
		0.1.11	33.90.30	250.000,00
<b>Subtotal</b>				250.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
		06.183.0701.0542.015019		
		0.1.11	44.90.52	428.252,88
		06.122.0704.1101.015028		
		0.1.11	44.90.51	45.001,77
<b>Subtotal</b>				473.254,65

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
		20.609.0320.1118.011409		
		0.2.66	33.90.35	100.000,00
		0.2.66	44.90.52	2.400.000,00
<b>Subtotal</b>				2.500.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
		12.363.0610.0104.006291		
		0.1.00	33.90.30	300.000,00
		0.1.00	44.90.52	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>				1.300.000,00